



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

PROCESSO nº 015/2016  
TOMADA DE PREÇO nº 001/2016  
DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de abril de 2016  
HORÁRIO: 09:00 horas  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Taguaí  
TIPO: menor preço global

## PREÂMBULO

**Luiz Gonzaga Lança**, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **PROCESSO nº 015/2016** objetivando a **Contratação de empresa para a Construção de obras do Fehidro**, que será regida pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme o recebimento e início da abertura da sessão;

## I - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto à **Contratação de empresa para a Construção de obras do Fehidro (execução do empreendimento Controle de Erosão- Drenagem Urbana)**, conforme projetos e especificações constantes dos anexos, que fazem parte deste edital.

## II - DA PARTICIPAÇÃO E GARANTIA DA PROPOSTA

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

2.1.1 - desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta TOMADA DE PREÇO;

2.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

2.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

2.2 - É vedada a participação de:

2.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 - empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com quaisquer dos órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta das esferas federal, estadual ou municipal, suas autarquias e fundações, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;

2.2.3 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer dos órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta das esferas federal, estadual ou municipal, suas autarquias e fundações, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;

2.2.4 - empresas com falência decretada ou concordatária;

2.2.5 - servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco consanguíneo ou afim até o 3.º na forma da lei civil.

2.2.6 - não tenham recolhido a garantia de manutenção de proposta de que trata o item 2.3;

**2.3 – O valor da garantia de manutenção de proposta é de R\$ 1.999,67 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) e deverá ser efetuada nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 56, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, no máximo até o dia 06/04/2016 (horário anterior ao certame). A comprovação da garantia deverá ser apresentado no envelope de nº 01 – documentação – habilitação.**

**2.3.1 - As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subseqüentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas poderão solicitar a restituição da garantia de manutenção de proposta após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.**

**2.3.2 - A garantia da licitante vencedora e das demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita, nos moldes do subitem 2.3.1 acima, após a assinatura do contrato correspondente.**

**2.3.3 - O prazo da garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

**2.3.4 - Perderá direito à restituição a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pelo Município de Taguaí.**

## III - DA VISTORIA

3.1 - A vistoria monitorada, não obrigatória, será realizada, nos dias 21/03/2016 ao 05/04/2016, no horário das 09:00 às 11:00 horas.

3.2.1 - No horário marcado, o engenheiro estará à disposição dos interessados para prestar esclarecimentos

3.3- Excetuando-se as datas da vistoria monitorada, as empresas poderão realizar a visita técnica em qualquer dia e horário.

**3.4- No dia da vistoria, o responsável deverá trazer 2 (duas) vias do anexo II (DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA) devidamente preenchido.**

## IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1- Até o dia e horário marcado para a realização da sessão o interessado deverá protocolar os envelopes de proposta de preço e de habilitação, não sendo permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolo.

4.2 - A participação dos interessados deverá ser efetivada através de seus respectivos representantes legais.

4.3 - No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá conferir amplos e ilimitados poderes para se manifestar e desistir da interposição de eventuais impugnações, recursos, dar entradas e receber documentos, etc. Se por instrumento particular, com firma reconhecida.

4.4 - No caso de representação através de sócios ou diretores com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Contrato Social ou Estatuto específico ou ainda no caso de Sociedade Anônima, da Ata de Eleição dos Diretores, tudo devidamente arquivados na repartição competente.

4.5 - Na hipótese de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada prova de permanência legal no país.

4.6 - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação do outorgado, sendo que a prova de representação ficará arquivada nos autos.

## V - APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO)

5.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope nº 01), contendo preferencialmente os dizeres na parte externa, conforme a figura A do item VI.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

5.3 - Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

5.4- Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo

### Anexo I

5.5 - A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.5.2 - Ato, constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.5.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

5.6 - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

- 5.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 5.6.2 - Prova de inscrição no cadastro da Secretaria Estadual de Fazenda;
- 5.6.3 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante ou Alvará de Funcionamento;
- 5.6.4 - Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943 (Incluído pela Lei nº 12.440/12).
- 5.6.5 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
- 5.6.6 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 5.6.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;
- 5.6.8 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.6.9 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente aos débitos mobiliários (ISS/Taxa de Licença) e imobiliários (IPTU), do domicílio ou sede da licitante.
- 5.7 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa.
- 5.7.1 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 5.7.1.1 - não vencidos;
- 5.7.1.2 - em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 5.7.1.3 - cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e
- 5.7.1.4 - sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 5.8 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão da TOMADA DE PREÇO.
- 5.9- A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:
- 5.9.1- Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- 5.9.1.1- Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- 5.10 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;
- 5.10.1.1 - O balanço a ser apresentado será o do exercício civil de 2013 ou o mais recente, caso o exercício do licitante não coincida com o ano civil.
- 5.10.1.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser confeccionados conforme as normas brasileiras de contabilidade e assinado por contador devidamente registrado no CRC
- 5.11 - Demonstrativo dos índices econômico-financeiros, extraídos do balanço, **conforme anexo I**;
- 5.12 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 27.736,84 (vinte e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:
- 5.12.1- Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;
- 5.12.2- Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- 5.12.3- Balanço apresentado na forma da lei.
- 5.13- Cópia do comprovante de prestação da garantia de manutenção da proposta exigida neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

5.14- A **Qualificação Técnica** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**5.14.1- Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, PROFISSIONAL(AIS) DE NÍVEL SUPERIOR detentor(es) do que segue:**

5.14.1.1- Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços conforme relacionados a seguir:

5.14.1.2- Para obras e serviços objetos deste Edital, consideram-se como parcelas de maior relevância:

- a) Construção de edificação;
- b) Laje pré-moldada, inclusive capa de concreto e armação complementar e
- c) Galeria de águas pluviais.

5.14.1.3- Comprovação de vínculo profissional, que poderá se dar da seguinte forma:

- a) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
- b) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- c) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- d) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.

**5.15- Documentação, em nome da EMPRESA, atestando o que segue:**

5.15.1 - Atestados ou certidões emitidos por pessoa de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou obras e serviços de engenharia, que correspondem às parcelas iguais ou superiores de objeto licitado:

5.16 – O licitante deverá apresentar dentro do envelope de habilitação as seguintes Declarações, em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 4.3 deste edital.

5.16.1 - Declaração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo I** deste Edital.

5.16.2 - Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato, conforme modelo **Anexo I** deste Edital.

5.16.3 – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e Outras, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

5.16.4 - Declaração de que a empresa se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos a serem utilizados na obra, conforme modelo **Anexo I** deste Edital.

5.16.5 - Declaração de que se vencedora, depositará a Garantia Contratual correspondente a 2 % do valor do Contrato,

5.16.6 - Declaração de atendimento aos procedimentos de controle ambiental nos termos do Decreto nº 49.674/05, conforme modelo **Anexo I** deste Edital.

5.16.7 - Declaração informação de endereço eletrônico (e- mail), conforme **Anexo I** deste Edital.

5.16.8 - Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, acompanhado do **Anexo I**.

5.16.9- Declaração de Vistoria Técnica do local da obra, conforme **Anexo II** deste Edital.

5.16.10 - Declaração de que se vencedora, para fins de direito e efeitos legais, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados, conforme modelo **Anexo I** deste Edital.

5.17 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida:

5.17.1 - Habilitação Jurídica

5.17.2 - Regularidade Fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.17.3 - Qualificação Econômico-Financeira

5.17.4- Qualificação Técnica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

5.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.18 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## VI – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “Nº 01” E DE “Nº 02”

6.1 – Dos envelopes nº 1 “Documentação - Habilitação” e de nº 2 “Proposta de Preços”

### Figura A

Nome completo da Proponente  
Endereço:  
Cidade:  
CNPJ:  
Telefone:  
Envelope nº 01: “Documentação - Habilitação”.  
TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2016  
Processo Nº: 015/2016  
Data de Abertura 07/04/2016  
Horário: 09:00 horas

### Figura B

Nome completo da Proponente  
Endereço:  
Cidade:  
CNPJ:  
Telefone:  
Envelope nº 02: “Proposta de Preços”.  
TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2016  
Processo Nº: 015/2016  
Data de Abertura 07/04/2016  
Horário: 09:00 horas

## VII - APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope nº 02), contendo preferencialmente os dizeres na parte externa, conforme a figura B do item 6.1:

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada, obedecendo às seguintes condições:

7.2.1 - deve ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

7.2.2 - suas páginas devem ser numeradas seqüencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

7.2.3 - não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

7.2.4 - deve conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

7.2.5 - deve conter identificação do número da TOMADA DE PREÇO 001/2016; e

7.2.6 - deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

7.3.2 - indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (ex: R\$ 0,00);

7.3.3 - planilha de preço, devidamente preenchida, elaborada evidenciando preços unitários e preços totais;

7.3.4 - cronograma físico-financeiro; de acordo com a proposta apresentada;

7.3.5 - memorial descritivo da obra; de acordo com a proposta apresentada

7.3.6 – indicação obrigatória do valor da mão de obra e do valor dos materiais de construção e do Valor Total da obra, em reais.

7.3.7 - data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

7.3.8 - indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, na TOMADA DE PREÇO, não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública da TOMADA DE PREÇO .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

7.3.9 - indicação do prazo de início das obras, prazo máximo 5 dias após homologação e adjudicação do processo.

7.4 - Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

7.5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

7.5.1 - do prazo de pagamento, de acordo com o item XIV do edital.

7.5.2 - das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## VIII - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

8.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório da TOMADA DE PREÇO e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 8.3. abaixo.

8.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

8.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de Taguaí, situada à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira 44, Centro, no Município de Taguaí, Estado do São Paulo, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

8.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## IX - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

9.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas de acordo com art. 41 § 2º da Lei 8.666/93, no endereço mencionado no subitem 8.2. abaixo.

9.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de Taguaí, situada à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira 44, Centro, no Município de Taguaí, Estado de São Paulo, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

9.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da TOMADA DE PREÇO no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

9.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório de TOMADA DE PREÇO e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente (s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## X – DA ABERTURA E JULGAMENTO - HABILITAÇÃO E PROPOSTA

A licitação será processada e julgada com observância da Lei nº 8.666/93 com seus seguintes procedimentos:

10.1 - abertura dos envelopes 01- HABILITAÇÃO contendo os DOCUMENTOS e verificação da sua conformidade com o edital

10.2 - devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados;

10.3 - julgamento de eventuais recursos ou impugnações referente à fase de habilitação;

10.4 – havendo inabilitação de alguma das empresas licitantes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

10.4.1 – não se fazendo representar a empresa inabilitada, será suspensa a sessão para a apresentação de eventual recurso no prazo legal, lavrando se a competente ata.

10.4.2 – fazendo-se representada poderá renunciar o direito de recurso mediante declaração assinada por seu representante, quando então será dado o procedimento a sessão de abertura dos envelopes “proposta”; ou ainda manifestar seu interesse em recorrer, suspendendo-se a sessão para a apresentação de eventual recurso no prazo legal, lavrando se a competente ata.

10.5 - início da fase de julgamento das propostas, com a abertura dos envelopes “propostas”

10.6 - verificação da conformidade de cada proposta com o Edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.7 - Julgamento e classificação das propostas, tomando-se por critério o menor preço global.

10.8 - Não serão consideradas as propostas com preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou aquelas cujos preços não se enquadrem com os praticados pelo mercado.

10.9 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio na mesma sessão para se apurar o vencedor.

10.10 - Por força dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, será observado:

10.10.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

10.10.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente nova proposta, sob pena de preclusão;

10.10.3 - A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

10.10.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.10.5 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

10.10.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.10.7 - O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP

10.11- Serão desclassificadas as propostas:

10.11.1 - Que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei de Licitações;

10.11.2 - Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10.11.3 - Com valor global superior ao valor orçado pelo Município de Taguaí ou com preços manifestamente inexequíveis nos termos do inciso II do art. 48 da Lei de Licitações.

10.11.3.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo Município de Taguaí, ou

b) Valor global orçado pelo Município de Taguaí.

## XI - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1- Publicada a classificação final e decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem que haja interposição de recurso, serão os autos encaminhados à autoridade superior competente para deliberação quanto à homologação do procedimento e adjudicação do objeto da licitação em decisão que, se for o caso, deverá indicar a habilitação fiscal com restrição em relação à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

## XII - CONTRATAÇÃO, DA ASSINATURA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O Município de Taguaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.2 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3 - A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

### 12.4 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.4.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto ao Município de Taguaí, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 1% (um por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária

12.5- No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

- a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil.

12.6 - A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o Contrato, nos termos da minuta anexa a este edital (Anexo III), devendo apresentar nesse ato:

- a) Comprovante de recolhimento da garantia de execução do contrato.
- b) No caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do CREA-SP – 6ª Região na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA de origem ou, em se tratando de prazo de execução superior a 180 (cento e oitenta) dias, comprovante de registro da empresa junto ao CREA-SP – 6ª Região.

12.7 - Quando da assinatura da Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

12.7 - A garantia contratual será devolvida, com correção de aplicação de poupança, após a execução da obra, mediante requerimento e apresentação da CND da obra no Departamento de Licitações.

## XIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O prazo de validade do contrato é de 3 (três) meses ou até a conclusão da obra, contado da data de sua assinatura, computados neste as eventuais prorrogações, podendo ocorrer aditivo de prazo e valor.

## XIV - DAS TRANSFERÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

14.1 - No presente certame não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

## XV - PREÇO

Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº44 Tel / Fax (14) 3386 1265 CEP 18890-000 Taguaí – SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

15.1- Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal no 10.192 de 14/02/01, o reajuste será anual com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, adotando-se as colunas “Terraplenagem”, “Pavimentação”, “Edificação”, para os respectivos serviços, a coluna “Edificação” para os serviços de drenagem e a coluna “Serviços Gerais com predominância de mão-de-obra” para os demais serviços, contado da data base do orçamento do Município de Taguaí.

15.1.1- Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Município de Taguaí adotará as normas que vierem a ser implantadas.

15.2 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

## XVI- PAGAMENTO

16.1 - Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com Nota Fiscal referente ao serviço efetuado.

16.2 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Edital e processo e assinatura do responsável do Setor.

16.3 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

16.4 – O pagamento será efetuado aos fornecedores por meio de transferência bancária da conta vinculada ao contrato de repasse para a conta indicada pelo fornecedor;

16.4.1 - A conta a ser informada deverá ser de titularidade do fornecedor;

16.5 – A Prefeitura pagará à licitante vencedora contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro, vedados quaisquer adiantamentos.

16.6 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao contratado para as necessárias correções, apontando-se as motivações da sua rejeição.

16.7 - No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente do Município de Taguaí, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.8 - O Município de Taguaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

16.9 - O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

## XVII - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - São obrigações do Município de Taguaí:

17.1.1 - permitir o acesso de funcionários da contratada às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

17.1.2 - prestar às informações e os esclarecimentos atinentes a execução que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

17.1.3 - impedir que terceiros executem o objeto desta TOMADA DE PREÇO ;

17.1.4 - efetuar o pagamento devido pela prestação do(s) Serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

17.1.5 - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

17.2 - Caberá a contratada, para a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

17.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

17.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

16.2.3 - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

17.2.4 – efetuar a execução dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de TOMADA DE PREÇO e em seus Anexos;

17.2.5 - executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Taguaí;

17.2.6 - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Taguaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço (s);

17.2.7 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Taguaí, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do(s) serviço (s);

17.2.8 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Taguaí, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

17.2.9 - comunicar por escrito ao Município de Taguaí qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

17.2.10 - garantir a qualidade do(s) serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

17.2.11 - manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TOMADA DE PREÇO .

17.2.12 - arcar com todas as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, com reposição de materiais utilizados, acatando prontamente as determinações da Fiscalização.

17.3 - Adicionalmente, o contratado deverá:

17.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Taguaí;

17.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Taguaí;

17.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

17.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta TOMADA DE PREÇO .

17.4 - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 14.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Taguaí, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Taguaí.

17.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

17.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Taguaí, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

17.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Taguaí.

## XVIII – PENALIDADES

18.1 - O contratado está sujeito às seguintes penalidades:

18.1.1 - pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Taguaí;

18.1.2 - pela inexecução total ou parcial do objeto deste TOMADA DE PREÇO , à:

18.1.2.1 - advertência;

18.1.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

18.1.2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

18.1.3.1 - deixar de assinar o Contrato;

18.1.3.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste TOMADA DE PREÇO ;

18.1.3.3 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.1.3.4 - comportar-se de modo inidôneo;

18.1.3.5 - fizer declaração falsa;

18.1.3.6 - cometer fraude fiscal;

18.1.3.7 - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

18.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

18.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao contratado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **XIX – FORO**

19.1 - As questões decorrentes da execução desta TOMADA DE PREÇO que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Fartura - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Taguaí, 15 de março 2016.

**Luiz Gonzaga Lança**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confecções

## **ANEXOS**

Os anexos compreende:

- Cronograma Financeiro,
- Memorial Descritivo,
- Orçamento
- Planilhas,
- Anexo I, Declarações e Demonstrativos de índices econômicos – financeiros
- Anexo II, Vitoria Técnica
- Anexo III, Minuta do Contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

Modelo obrigatório

## ANEXO I

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de Taguaí durante o **Processo Licitatório nº 015/2016 Tomada de Preço n.º 001/2016**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a Construção de obras do Fehidro**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as etapas da **Tomada de Preço**, inclusive:

- ✓ Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- ✓ Entregar os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço;
- ✓ Apresentar ou Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada Tomada de Preço nº 004/2014.
- ✓ Assinar a ata da sessão;
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- ✓ Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

A presente Procuração é válida até o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

a) **INFORMA**, o endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_, para fins de cumprir o que determina o edital, no qual receberão todos os comunicados, despachos, notificações, intimações e informações a respeito do referido processo licitatório, dando-se ciência dos mesmos.

b) **DECLARA**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se enquadra como empresa de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, solicita que seja-lhe dada esta prerrogativa neste certame a que participa no procedimento .

c) **DECLARA**, sob as penas da lei, **que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

d) **DECLARA** ainda, sob as penas da lei, sob as penas da lei, **que não está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com quaisquer dos órgãos ou entidades da Administração Pública**, Direta ou Indireta das esferas federal, estadual ou municipal, suas autarquias e fundações, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

e) **DECLARA** ainda, sob as penas da lei, **que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer dos órgãos ou entidades da Administração Pública**, Direta ou Indireta das esferas federal, estadual ou municipal, suas autarquias e fundações, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) **DECLARA** que **ACEITA E SE SUBMETE**, as condições editalícias e físicas para a entrega da obra licitada, sem reservas, aos itens e às cláusulas contratuais constantes.

g) **DECLARA**, (Situação regular perante ao ministério do trabalho e Outras) **que atende ao disposto no artigo 7º, inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos; Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

condição de aprendiz. Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo. E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

h) **DECLARA**, (Assunção de responsabilidade pela autenticidade de Procedência dos Produtos aplicados nos serviços) **que se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos aplicados nos serviços.**

i) **DECLARA**, (Garantia contratual) que se vencedora, depositará a Garantia Contratual correspondente a 2 % (um por cento) do valor do Contrato.

j) **DECLARA**, (Atendimentos ao Procedimento Ambiental, Em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 49.674, de 06 de junho de 2005, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo) para o fim de qualificação técnica, **sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

k) **DECLARA** (Responsabilidade da obra) que se vencedora, para fins de direito e efeitos legais, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.

l) **DEMONSTRATIVO**, dos índices econômicos - financeiros, extraídos do balanço, estrita conformidade com o item 4.3 deste edital.

- índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

---

**Nome do Representante Legal**  
**Função**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

Modelo obrigatório

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

**Referência:** Contratação de empresa para a conclusão das obras e serviços relativos a **Contratação de empresa para a Construção de obras do Fehidro**

### TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

Eu, \_\_\_\_\_ nome completo \_\_\_\_\_, devidamente registrado no CREA sob nº \_\_\_\_\_, responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_ nome da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com registro no CREA sob nº \_\_\_\_\_, vinculado aos quadros da referida empresa, interessada em participar do processo licitatório nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como de todo seu entorno e vizinhanças, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável técnico da empresa  
(com carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do responsável pelo acompanhamento da vistoria)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

## ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E A EMPRESA.....

O **Município de Taguaí**, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, 44, Centro, Taguaí estado de São Paulo inscrita no CNPJ sob nº46.223.723/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Luiz Gonzaga Lança**, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., sito à ....., ....., ....., ....., estado de ....., neste ato representada por ....., doravante denominada CONTRATADA....., acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no **Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é **Contratação de empresa para a Construção de obras do Fehidro**, em conformidade com os projetos e especificações constantes do anexo e condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento.

*Parágrafo único:* Integram e completam o presente termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de TOMADA DE PREÇO 001/2016, bem como proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 3 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, ou até a conclusão da obra, podendo ter aditivo de prazo ou valor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 1 - Prefeitura Municipal de Taguaí
- 02- Poder Executivo
- 02.05. Serviços Urbanos
- 02.05.02. Planejamento Urbano
  - 15 Urbanismo
    - 15.451 Infra Estrutura Urbana
      - 15.451.0151 Planejamento Urbano
        - 15.451.0151.1008.0000 Obras de Infra Estrutura Urbana
  - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1 - Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com Nota Fiscal referente aos serviços efetuados.
- 5.2 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Edital e processo e assinatura do responsável do Setor.
- 5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 5.4 - O pagamento será efetuado aos fornecedores por meio de transferência bancária da conta vinculada ao contrato de repasse para a conta indicada pelo fornecedor;
- 5.4.1 - A conta a ser informada deverá ser de titularidade do fornecedor;
- 5.4.2 - A Prefeitura pagará à licitante vencedora contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro, vedados quaisquer adiantamentos.
- 5.5 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao contratado para as necessárias correções, apontando-se as motivações da sua rejeição, passando a se calcular o prazo definido no subitem 5.3. a partir da data em que a nota for reapresentada.
- 5.6 - No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Taguaí, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.7 - O Município de Taguaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 5.8 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução.

## CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A forma de prestação dos serviços será conforme o cronograma de execução da obra, apresentado na proposta de preço.

## CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 7.1 O prazo de execução do objeto do presente contrato inicia-se imediatamente após a ordem de início de serviço, a qual será permitida dentro de 60 (sessenta) dias após a assinatura deste contrato, sendo o regime da obra o de empreitada integral, onde a contratada é responsável integralmente por toda a execução dos serviços, comparecendo com toda mão de obra necessária e o fornecimento de todo o material utilizado.
- 7.2 A PROPONENTE vencedora se obriga a executar o objeto, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem ônus adicional aos preços pactuados.
- 7.3 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 7.4 A obra será dada como concluída somente se a Contratada estiver em situação regular perante o INSS e demais encargos advindos do presente contrato.
- 7.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas aos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.6. Os serviços executados estarão sujeitos à verificação, pela unidade responsável, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.
- 7.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que for executado em desacordo com o apresentado na proposta.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

- 8.1. São obrigações do Município de Taguaí:
- 8.1.1. permitir o acesso de funcionários da contratada às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

- 8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 8.1.3. impedir que terceiros executem o objeto deste TOMADA DE PREÇO ;
- 8.1.4. efetuar o pagamento devido pela prestação de serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 8.1.5. comunicar oficialmente a empresa quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 8.1.6. Verificação dos serviços prestados;

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Caberá a contratada, para a perfeita execução da obra do objeto descrito no referido Edital de TOMADA DE PREÇO , em seus Anexos e neste contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de TOMADA DE PREÇO e em seus Anexos;

9.1.4. executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Taguaí;

9.1.5. ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Taguaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a prestação de serviços;

9.1.6. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Taguaí, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação de serviços

9.1.7. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Taguaí, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

9.1.8. comunicar por escrito ao Município de Taguaí qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.9. observar as normas legais de segurança a que está sujeito a execução da obra;

9.1.10. manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TOMADA DE PREÇO ;

9.1.11 - arcar com todas as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, com reposição de materiais utilizados, acatando prontamente as determinações da Fiscalização.

9.1.12. garantir a qualidade da prestação de serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

9.1.13. manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TOMADA DE PREÇO . A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da prestação dos serviços;

9.1.14. A CONTRATADA obriga-se a realizar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, de acordo com a adjudicação em seu favor, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

9.2 Assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados.

9.3 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis.

9.4 Permitir e/ou facilitar a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito.

9.5 Manter em todos os locais de serviço um seguro sistema de sinalização e segurança.

9.6 Manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

9.7 Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo, para julgar a necessidade de aumento de prazo para término da obra.

9.8 Manter na obra Livro Diário de Ocorrências.

9.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidente, morte, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

9.10 A contratada fica obrigada a responder pela solidez da obra, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a Contratante por meio de fiscalização impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e especificações, mesmo sendo esse, um fato posterior à execução da obra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO CONTRATADO**

10.1. Adicionalmente, o contratado deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município de Taguaí;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do TOMADA DE PREÇO .

10.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 9.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Taguaí, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Taguaí.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

11.1. Deverá a contratada observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Taguaí, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

11.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Taguaí.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

12.2. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.3 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

13.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

13.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus

Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação pelo Município de Taguaí;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TOMADA DE PREÇO , à:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

13.1.4. deixar de assinar o Contrato;

13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

13.1.6. não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. fizer declaração falsa;

13.1.9. cometer fraude fiscal;

13.1.10. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CANCELAMENTO DO CONTRATO - RESCISÃO

14.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido:

14.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

14.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.4. Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita feita com antecedência e fundamentada da autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução da obra, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016 e, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

15.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, regida e consolidada pela Lei nº 8.883/94 e demais alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

16.1. - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Taguaí, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_.

**Luiz Gonzaga Lança**  
Município de Taguaí  
Contratante

.....  
.....  
**Contratada**

**Testemunhas**

.....  
RG: .....

.....  
RG: .....